



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.172, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.014.

(Projeto de Lei do Legislativo nº097/14, de autoria do Vereador, Luciano Fernandes de Melo)

DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL EM HOMENAGEM A NOSSA SENHORA DE GUADALUPE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica instituída no Município de Lavras a "Semana Municipal em homenagem a Nossa Senhora de Guadalupe", a ser comemorada anualmente na semana correlata ao dia 12 de dezembro.

Parágrafo único – A semana escolhida fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

Art. 2º- O Município de Lavras poderá planejar ações em apoio a "Semana Municipal em homenagem a Nossa Senhora de Guadalupe", desenvolvendo atividades correlatas às comemorações alusivas a Nossa Senhora de Guadalupe.

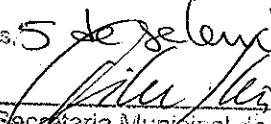
Parágrafo único – As comemorações e atividades devem ser realizadas na semana correlata a "Semana Municipal em homenagem a Nossa Senhora de Guadalupe", comemorada no dia 12 de dezembro.

Art. 3º - Durante as comemorações poderão ser realizados eventos, palestras, seminários e debates relacionados às atividades desenvolvidas pelos devotos e/ou instituições correlatas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de setembro de 2014.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 06 de julho de 2010 CERTIFICO que a(o) <u>Lei nº 4.172</u>
foi publicada e o Município é mantido em pleno gozo de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.
Lavras, <u>5 de setembro de 2014</u>
 Secretaria Municipal de Comunicação